



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, Inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento ao art.1º; art.2º, inciso II e art.11 da Lei 14.133/21, o presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão contratação de empresa especializada em locação de contêineres, devidamente adaptados, que funcionarão como escritórios administrativos provisórios, oferecendo condições seguras, salubres e funcionais para o desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Terras (SEMTER), no Município de Vilhena/RO, Decreto Municipal nº 58.678/2023 e legislações correlatas.

1.2. A contratação será procedida por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação para a realização desta despesa justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei conforme preceitua o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de nº 12.343/2024.

1.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que perfeitamente exequíveis e observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6º, Inciso XIII; Art. 20; Art. 29 da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.671/23 Art. 1º, §1º):

1.6. O objeto enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas (Art. 29 da Lei nº 14.133/21).

2. ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Terras (SEMTER)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea j, Art. 92, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Reduzido: 62

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/atividade: 2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTER

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURIDICA

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em locação de contêineres devidamente adaptados para fins administrativos, com infraestrutura compatível às normas de segurança, salubridade e funcionalidade exigidas para o exercício das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Terras (SEMTER), através de Dispensa de Licitação, conforme preceitua Art. 75º Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 em conformidade ao Decreto Federal nº 11.317/2022 com os valores mínimos praticados no mercado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Terras.

A presente contratação justifica-se em razão da interdição da atual sede da Secretaria Municipal de Terras (SEMTER), cujo pavilhão teve sua cobertura condenada por risco iminente de desabamento, conforme atestado em laudos técnicos emitidos por profissionais da engenharia. A estrutura apresenta comprometimentos graves que colocam em risco a segurança dos servidores e dos cidadãos que buscam atendimento na secretaria.

Diante desse cenário, que representa ameaça imediata à integridade física dos ocupantes e compromete o funcionamento regular das atividades administrativas, torna-se imprescindível a adoção de medidas emergenciais. A situação é agravada pelo período chuvoso, o que reforça a necessidade de uma resposta ágil por parte da Administração, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela SEMTER.

4.2. Descrição pormenorizada dos materiais e valores balizados no item 7.2 deste instrumento;

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação da empresa especializada em locação de contêineres, devidamente adaptados, o item acima mencionado se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, no Município de Vilhena/RO, que funcionarão como escritórios administrativos provisórios, oferecendo condições seguras, salubres e funcionais para o desempenho das atividades institucionais. Considerando que o valor estimado para a contratação é com base no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 §I, assim como o art. 13 do Decreto Municipal nº 59.672/2023, a contratação será feita exclusivamente com microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual. Vejamos o que diz a LC 123/2006:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.2. A Secretaria Municipal de Terras (SEMTER), diante da gravidade da situação estrutural de sua sede, está tomando as providências necessárias para realizar, com a máxima urgência, a transferência de suas atividades para uma estrutura provisória. A atual unidade foi interditada após a emissão de laudos técnicos por profissionais da área de engenharia, os quais constataram risco iminente de desabamento da cobertura do pavilhão principal. A edificação apresenta falhas estruturais severas que comprometem diretamente a segurança dos servidores e dos cidadãos que utilizam os serviços prestados pela Secretaria.

5.3. O presente expediente tem como finalidade a contratação de empresa especializada na locação de contêineres devidamente adaptados para uso administrativo, através de Dispensa de Licitação, conforme preceitua Art. 75º Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Considerando as condições estruturais críticas da atual sede da Secretaria, que comprometem diretamente a segurança dos servidores e dos cidadãos que utilizam os serviços prestados, torna-se imprescindível a adoção de medidas emergenciais.

Com o objetivo de preservar a integridade física de todos os envolvidos e garantir a continuidade dos atendimentos de forma segura e adequada, faz-se necessária a realocação das atividades da Pasta para um espaço provisório que ofereça condições estruturais adequadas, permitindo a prestação dos serviços públicos com segurança e eficiência.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. A Secretaria Municipal de Terras no ano de 2025 tem o objetivo de alugar dois contêineres adaptados que funcionarão como escritórios administrativos provisórios, oferecendo condições seguras, salubres e funcionais para o desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Terras (SEMTERR)

6.2. A estimativa de quantidade da locação dos 2 (dois) contêineres foi realizada, considerando também o número atual de funcionários que estarão lotados na Secretaria Municipal de Terras.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. Embora a cotação tenha sido realizada com base em um período de 30 (trinta) dias, considerando o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), o valor total estimado para a locação, correspondente à extensão temporal do contrato de 45 (quarenta e cinco) dias, é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). A estimativa foi estabelecida com base na média dos valores obtidos por meio da pesquisa de preços realizada.

7.2. Os valores foram balizados, conforme Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 Art. 5º, utilizando como parâmetro:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Valor da cotação para 30 dias.

Lote 01-Locação de Contêiner

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unt	R\$ Valor
1	Locação de Contêiner Escritório 2,44 x 4,00 total 9,76 m² c/Piso Emborrachado ou Vinílico, teto e parede Térmico 01 Porta e 01 Janela com tomadas e ar condicionado, 01 Luminária	Unid.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
2	Locação de Contêiner Escritório 2,44 x 6,00 total 14,64 m² - Rifer Térmico c/Piso Emborrachado ou Vinílico com Ar Condicionado, com tomadas, 01 Porta e 01 Janela, 01 Luminária	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor estimado para 45 dias.

Lote 01-Locação de Contêiner

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ Unt	R\$ Valor
1	Locação de Contêiner Escritório 2,44 x 4,00 total 9,76 m² c/Piso Emborrachado ou Vinílico, teto e parede Térmico 01 Porta e 01 Janela com tomadas e ar condicionado, 01 Luminaria	Unid.	01	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
2	Locação de Contêiner Escritório 2,44 x 6,00 total 14,64 m² - Rifer Térmico c/Piso Emborrachado ou Vinílico com Ar Condicionado, com tomadas, 01 Porta e 01 Janela, 01 Luminaria	Unid.	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

7.3 JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO E AQUISIÇÃO POR LOTE

A presente contratação visa à locação de dois contêineres de modelos distintos, destinados a atender às necessidades estruturais e logísticas do órgão. Embora os equipamentos possuam características específicas quanto à capacidade e dimensões, ambos possuem a mesma finalidade de uso, o que permite enquadrá-los dentro de um padrão técnico e operacional compatível.

Optou-se pela locação em lote, em detrimento da divisão por itens, considerando os seguintes fatores:

Padronização operacional: a locação conjunta assegura uniformidade nos padrões construtivos, materiais, sistemas de vedação e pintura, facilitando a manutenção, o transporte e o acondicionamento dos contêineres.

Economicidade: a locação conjunta tende a propiciar melhores condições de preço e logística, uma vez que o fornecedor poderá realizar o transporte e a montagem de forma integrada, reduzindo custos indiretos.

Homogeneidade visual e funcional: a adoção de modelos de mesmo padrão construtivo e acabamento assegura maior harmonia no uso dos equipamentos e compatibilidade em eventuais ampliações futuras.

Dessa forma, a opção pela locação em lote mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da padronização, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8.1. Os itens constantes no Lote 01, deste Termo de Referência deverão ser entregues no ao lado da Secretaria Municipal de Terras no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira – Paço Municipal – na Avenida Rony de Castro Pereira, nº.4177– Jardim América – Vilhena/RO.

8.5. Considerando o valor estimado para a contratação e com base no Decreto Municipal nº 59.672/2023, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual.

8.6. O termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95 inciso II da Lei nº. 14.133.2021, em função de se tratar de locação através de Dispensa de Licitação e pelo valor.

8.7. A servidora Josiane Ribeiro Silva, Coordenadora de Serviços Administrativos, matrícula 16349 está sendo indicada como fiscal da contratação e deverá acompanhar a entrega dos itens contratados cabendo a mesma a verificação o cumprimentos das especificações, prazos e entregas, qualidades e demais.

8.8. A locação será com entrega imediata e total e terá validade até que o contrato se encerre.

8.9. A contratada deverá entregar os contêineres de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do equipamento licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.11. Não serão recebidos equipamentos diferentes daquelas constantes nas descrições.

8.12. Não será permitida a terceirização do fornecimento dos equipamentos referentes a este Termo de Referência.

8.13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O Reajuste dos valores contratual terá como data base o orçamento estimado conforme o §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

1.2 Deve ser observado o princípio da anualidade para o reajuste;

1.3 O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o IPCA e, em caso de sua extinção, outro que venha lhe suceder.

8.14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura e/ou da emissão da ordem de serviço. Poderá haver prorrogação do prazo contratual, conforme a necessidade da Administração e mediante justificativa técnica, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições iniciais de contratação e devidamente formalizada a prorrogação por termo aditivo.

9. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92, Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):

9.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142, da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle.

9.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68, da Lei 14.133/21.

9.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4. Caso haja erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

9.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de

penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$EM = VP \times (TX/100) \times (N/365)$, onde: TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento); N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

9.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21). **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (art. 92, inciso XIV da lei 14.133/2021).

9.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

9.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. **9.15.** Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

9.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, se houver contrato, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva entregue objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10. DA GARANTIA (Art. 40º§ 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas técnicas exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento das referidas propostas;

10.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art.120 da Lei 14.133/2021;

10.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art.92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

11.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

11.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

11.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

11.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

11.8. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Terras de Vilhena/RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

12.0. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

12.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

12.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

12.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

12.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

12.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

12.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado e preço unitário (por unidade) e total (unidade e valor unitário), que deverá ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Termo;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Poderão participar da licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo, do Edital e seus Anexos, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital;

c) O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa;

14.2. Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

14.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021). Serão exigidos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Dispensa;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.2.2. No edital convocatório ou em quaisquer outros documentos que integrem o processo licitatório, Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21); e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21);

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/20211, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);

g) Declaração Conjunta de:

• Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;

• Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de

16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21);

• Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...); • Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;

• Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

h) Em atendimento a Recomendação nº 6616.2023, de 31 de agosto de 2023 do Ministério Público do Trabalho a empresa deverá comprovar que atende o Art. 51 do Decreto Federal nº 9578/2018 com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11479/2023 e Lei nº 8213/1991, Art. 93 através de certidões (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>) e/ou documentos pertinentes (Art. 92, Inciso XVII da Lei 14.133/21).

15. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

15.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

15.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

15.3. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº. 14.133/2021; f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14 Inciso II da Lei nº.

14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

15.4. Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

15.5. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

15.6. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

16. PENALIDADES (Art.92º,Inciso XIV, Arts.155ºao163ºdalei14.133/2021)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021);

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 156, §3º; art. 162 da Lei 14.133/2021);

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (art. 156, §3º, art. 162, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. A sanção prevista na alínea a do item 16.2 deste instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 16.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/2021).

16.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 16.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (art. 156, §6º da Lei 14.133/2021).

16.6. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item 16.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da lei 14.133/2021).

16.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 16.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei 14.133/2021).

16.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º da lei 14.133/21).

16.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 16.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

17. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA:

17.1. O contratante reterá, na fonte imposto de renda, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade conforme a instrução normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023.

17.2. As hipóteses de retenção na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser

informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

17.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais

18. INFORMAÇÕES GERAIS:

18.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

18.2. Este Termo de Referência busca conceituar o objeto e as especificidades da contratação com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar a Administração Geral, para fins de principiar o necessário processo de contratação visando atender à aquisição de materiais gráficos e camisetas personalizadas.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta dispensa de licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19.2. O Termo de Referência segue assinado pela servidora Josiane Ribeiro Silva que elaborou o presente instrumento e aprovado por Rafael Maziero, Secretário Municipal de Terras – Decreto nº 65.662/2025.

Vilhena, 07 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Josiane Ribeiro Silva
Coordenadora de Serviços
Administrativos

Autorizado por:

Rafael Maziero
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 65.662/2025.



Assinado por: Josiane Ribeiro Silva 07/11/2025 08:47:39
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: RAFAEL MAZIERO 07/11/2025 08:47:50 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE
